



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 07 de Novembro de 2015.

Ano II Edição nº 383

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 755/2015

Súmula: Nomeia o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, portador da CIRG n.º 4.103.092-5/PR, detentor do cargo de Secretário Municipal de Administração, para exercer em caráter temporário e de forma cumulativa, o cargo de Secretário Municipal Finanças, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015.

§ 1º. Em razão de sua interinidade, a nomeação de que trata o caput, não prejudicará o exercício do cargo ocupado pelo servidor nomeado, devendo este optar pela percepção da remuneração de um dos cargos.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2015.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 07 de Novembro de 2015.

Ano II

Edição nº 383

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

No Decreto nº 390/2015, publicado à fls. 3 da Edição n.º 1540, de 15 de outubro de 2015, no Jornal Pérola do Norte, por erro na digitação do preâmbulo,

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.144, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015,

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.153, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015,

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 6 de novembro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 07 de Novembro de 2015.

Ano II Edição nº 383

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 402, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Nota Técnica n.º 01/2015, emitida em conjunto pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Saúde, que apresenta orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família.

DECRETA:

Art. 1º Constituir no âmbito deste município, a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), que deverá ser composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Ediane da Cruz Vicente Camargo – Coordenadora do PBF da Assistência Social;
- b) Nora Elizabeth Chammas Cassar – Assistente Social do CRAS.

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Camila Aparecida Castelani Delbone - Coordenadora do PBF da Educação.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Saiuri Pereira de Lima - Coordenadora do PBF da Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF):

I - construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

II - submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

III - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

IV - planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;

V - subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 9 de novembro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL